

Lei 97

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão de 1º de Dezembro de 1955, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$. 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros) suplementar às seguintes rubricas do orçamento:

121/8 09-1	= Pessoal Honorari	=	Gr/ 4.500.00
121/8 09 4	= Despesas Diretas (II)	=	Gr/ 2.000.00
331/8 89 1	= Pessoal Variavel	=	> 50.000.00
331/8 89 3	= Materiais de Consumo	=	> 119.500.00
721/8 81 4	= Despesas Diretas	=	> 8.000.00

Art. 2º = Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

111/8 024	= Despesas Diretas	=	Gr/ 7.000.00
121/8 09 2	= Materiais Permanente	=	> 34.500.00
232/8 89 3	= Materiais de Consumo	=	> 1.500.00
242/8 851	= Pessoal Variavel	=	> 20.000.00
261/8 81 3	= Materiais de Consumo	=	> 8.000.00
272/8 88 4	= Despesas Diretas	=	> 6.000.00
281/8 89 4	= Materiais de Consumo	=	> 3.000.00
311/8 81-2	= Materiais Permanente	=	> 54.000.00
351/8 81 1	= Pessoal Variavel	=	> 35.000.00
811/8 13 4	= Despesas Diretas	=	> 15.000.00

Art. 3º = O valor do presente credito sera coberto com os recursos proprios das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º = Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Refeitório Municipal de Guariba, 15 de Dezembro de 1955

a) Antonio Yari Rodrigues Filho

Refeitor Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Secretaria
Secretaria e Técnico da Contabilidade

Lei 98

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão de 1º de Dezembro de 1955, deuta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Gr/ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), destinado ao empenho e